



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.828, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Filantrópica Humanitas, transferir recursos financeiros próprios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Filantrópica Humanitas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.329.423/0001-84, com sede à Estrada do Tigre, S/N, Km 01 Zona Rural em São Jerônimo da Serra, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro para auxiliar no custeio da entidade para continuidade do atendimento médico em dermatologia especializada em hansenologia, principalmente na aquisição de alimentação, a título de subvenção social, nos moldes da Lei Federal 13.019/14, Instrução Normativa 61/11 e a Resolução 28/11 do Tribunal de Conta do Estado do Paraná.

Art. 2º - Para execução do Termo de Fomento, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em 12 parcelas iguais de R\$ 1.000,00, a serem depositados na conta bancária da Associação Filantrópica Humanitas, oriundos de recursos próprios do Município.

Art. 3º - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente do exercício para fazer frente às despesas decorrentes desta lei, com a seguinte dotação orçamentária:

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0011 2045 Transferência de Recursos à Entidades
3.3.50.43.00.00.00 1000 Subvenções sociais..... R\$ 12.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA *ESTADO DO PARANÁ*

Art. 5º. - Inclui a prioridade e a meta do projeto atividade 2036 nos anexos das Leis nº 1.235/13 (PPA) e nº 1.413/16 (LDO);

Art. 6º. - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Federal nº 9.790 de 23/03/1999.

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São
Sebastião da Amoreira, aos 06 de abril de
2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.828, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

*Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a
firmar Termo de Fomento com a Associação
Filantrópica Humanitas, transferir recursos
financeiros próprios e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Filantrópica Humanitas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.329.423/0001-84, com sede à Estrada do Tigre, S/N, Km 01 Zona Rural em São Jerônimo da Serra, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro para auxiliar no custeio da entidade para continuidade do atendimento médico em dermatologia especializada em hansenologia, principalmente na aquisição de alimentação, a título de subvenção social, nos moldes da Lei Federal 13.019/14, Instrução Normativa 61/11 e a Resolução 28/11 do Tribunal de Conta do Estado do Paraná.

Art. 2º - Para execução do Termo de Fomento, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em 12 parcelas iguais de R\$ 1.000,00, a serem depositados na conta bancária da Associação Filantrópica Humanitas, oriundos de recursos próprios do Município.

Art. 3º - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente do exercício para fazer frente às despesas decorrentes desta lei, com a seguinte dotação orçamentária:

07 – DEPARTAMENTO DESAÚDE E SANEAMENTO
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0011 2045 Transferência de Recursos à Entidades
3.3.50.43.00.00.00 1000 Subvenções sociais..... R\$
12.000,00

Art.5º - Inclui a prioridade e a meta do projeto atividade 2036 nos anexos das Leis nº 1.235/13 (PPA) e nº 1.413/16 (LDO);

Art. 6.º - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Federal nº 9.790 de 23/03/1999.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 06 de abril de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:48E58503

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/04/2022. Edição 2493
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>